



Número: **0600557-81.2022.6.10.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito 2**

Última distribuição : **31/07/2022**

Processo referência: **06005456720226100000**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vice-Governador**

Objeto do processo: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato - REPUBLICANOS (ANTIGO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB) - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS - DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PL (ANTIGO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR) - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL MA - DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANITGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC) - JUNTOS PELO TRABALHO 14-PTB / 12-PDT / 22-PL / 10-REPUBLICANOS / 90-PROS / 36-AGIR - HELIO OLIVEIRA SOARES**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
REPUBLICANOS (ANTIGO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB) (REQUERENTE)	
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (REQUERENTE)	
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (REQUERENTE)	
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PL (ANTIGO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR) (REQUERENTE)	
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL MA (REQUERENTE)	
DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC) (REQUERENTE)	
JUNTOS PELO TRABALHO 14-PTB / 12-PDT / 22-PL / 10-REPUBLICANOS / 90-PROS / 36-AGIR (REQUERENTE)	
HELIO OLIVEIRA SOARES (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17935095	22/08/2022 15:49	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DO JUIZ CRISTIANO SIMAS DE SOUSA - GM/2

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600557-81.2022.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO

[Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vice-Governador]

REQUERENTE: HELIO OLIVEIRA SOARES, JUNTOS PELO TRABALHO 14-PTB / 12-PDT / 22-PL / 10-REPUBLICANOS / 90-PROS / 36-AGIR, DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC), PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DIRETORIO REGIONAL MA, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PL (ANTIGO PARTIDO DA REPÚBLICA - PR), PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS, PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, REPUBLICANOS (ANTIGO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB)

RELATOR: CRISTIANO SIMAS DE SOUSA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de requerimento formulado pela Coligação **JUNTOS PELO TRABALHO 14-PTB / 12-PDT / 22-PL / 36-AGIR / 10-REPUBLICANOS / 90-PROS e outros**, por seu representante legal, devidamente autorizado, em que pleiteia o Registro de Candidatura em favor de **HELIO OLIVEIRA SOARES**, para concorrer ao cargo de **Vice-Governador**, sob o número **12**, nas **Eleições 2022**.

Publicado edital, nos termos do art. 34 da Res.-TSE nº 23.609/2019, nenhuma impugnação ou notícia de inelegibilidade foi apresentada ao pedido de registro do(a) candidato(a).

Requerimento instruído com as informações elencadas no art. 24, bem como com os documentos exigidos pela norma arremada no art. 27, ambos da Res.-TSE nº 23.609/2019 c/c art. 11, §1º, I a IX da Lei nº 9.504/1997.

Não foram identificadas pendências pela Secretaria Judiciária.

Em cumprimento ao disposto no art. 47 da Res.-TSE nº 23.609/2019, a Secretaria Judiciária certificou o **juízo e deferimento, em 18.08.2022, do Processo nº 0600545-67.2022.6.10.0000**, relativo ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP da agremiação requerente.

Instada a se pronunciar, a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do presente pedido de registro de candidatura (Id. 17929725).

É o relatório. **Decido.**

Compulsando os autos, extrai-se que todos os requisitos legais foram cumpridos, estando o pedido acompanhado das informações e dos documentos necessários ao registro de candidatura, exigidos pelo art. 11 da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), c/c arts. 24 e 27, da Res.-TSE nº 23.609/2019.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 102, “b”, do Regimento Interno do



TRE/MA e no art. 62 da Res.-TSE nº 23.609/2019, ausentes quaisquer das causas de inelegibilidade e preenchidas as condições de elegibilidade e os demais requisitos legais, em **consonância** com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral e em observância ao que preceitua o art. 49 da Resolução TSE nº 23.609/2019, que prevê o julgamento individual e na mesma oportunidade dos candidatos a cargos majoritários e dos seus respectivos vice e suplentes, **DEFIRO** o requerimento de registro de candidatura de **HELIO OLIVEIRA SOARES**, para concorrer ao cargo de **Vice-Governador**, **sob o número 12**, nas **Eleições de 2022**, com a seguinte opção de nome para a urna: **HELIO SOARES**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certifique-se o resultado do julgamento do presente processo nos autos de nº 0600561-21.2022.6.10.0000, referente ao candidato a governador, nos termos do que reza o §1º do art. 49 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Procedam-se, oportunamente, as devidas anotações no Sistema de Candidaturas.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Cumpra-se.

São Luís/MA, *data da assinatura digital*.

Juiz **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA**
Relator

